



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 409/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 08 de novembro de 2023.

À Sua Excelência

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

**Ref.: Requerimento Legislativo n° 563/2023**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador João Lázaro Batista**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6178-C145-A833-D24E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 09/11/2023 15:19:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6178-C145-A833-D24E>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Porto Ferreira/SP, 30 de outubro de 2023.

À Sua Excelência

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito de Porto Ferreira.

Ref.: Esclarecimentos em atenção ao Requerimento Legislativo 563/23

Exmo. Prefeito;

Vimos pelo presente ofício, apresentar esclarecimentos sobre o Requerimento Legislativo de nº 563/2023, da lavra do nobre vereador JOÃO LÁZARO BATISTA, subscrito por outros nobres vereadores, abordando a temática da chamada licença prêmio dos servidores municipais.

Em apertada síntese, o requerimento em voga faz questionamento sobre a possibilidade de alteração legal da sistemática de apuração do benefício de licença por assiduidade do Sr. Servidor.

Atualmente, a sistemática prevista é a análise do período de cinco anos passados, de forma global, para apuração das faltas e demais itens que implicam em descontos de dias na licença prêmio. O questionamento do nobre vereador, por sua vez, indica a eventual possibilidade de alteração desta sistemática, mantendo-se o período de cinco anos, porém passando a análise ser realizada anualmente, ou seja, os itens de análise passariam a ser considerados naquele determinado ano, inclusive, procedendo-se aos descontos devidos. Desta forma, o Sr. Servidor poderia ter maior controle de sua licença, computando-se suas faltas anuais.

A Secretaria de Gestão não se opõe a possibilidade; ao contrário, considera interessante e viável, sendo que para tanto, há necessidade de alteração legal. Portanto, fica o parecer favorável à sugestão realizada pelo nobre vereador, informando que a Secretaria de Gestão aprofundará as análises técnicas sobre o tema.

Aproveitando a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração, despedimo-nos atentamente.

—





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Atenciosamente,

**Gustavo**  
Secretário de Gestão

de

**Freitas**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3B6-84FE-2EF0-65D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DE FREITAS (CPF 139.XXX.XXX-37) em 30/10/2023 14:34:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E3B6-84FE-2EF0-65D4>